DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Boninal - BA

Sexta-Feira, 20 de Julho de 2018 - Edição nº 309

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018: "Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Boninal."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.boninal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

O MUNICIPIO DE BONINAL/BA, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL/BA,** nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, torna público que no dia **02 de Agosto de 2018 às 09h00min**, fará realizar Licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do **Tipo Menor Preço Unitário**, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Boninal, conforme especificações mínimas constantes no anexo I. Fone (75) 3330-2375. Editais na Sede. Divulgação dos demais atos do certame - Diário Oficial: boninal.portalgov.net.br.

Manoel L. Gomes
Pregoeiro Oficial.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018

OBJETO: **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Nova Colina, Município de Boninal - BA.**

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao Termo de Referencia, objetivando uma perfeita participação no certame.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 023/2018

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS ESTADUAIS N.º 9.433 e N.º 9.658/05 e LEIS FEDERAIS N.º 10.520/02 e N.º 8.666/93.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 023/2018.

III - ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI – FORMA DE FRINECIMENTO: de acordo a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Boninal – BA.

VII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2018
HORA: 09h00min
LOCAL: No prédio da Prefeitura Municipal de Boninal, sito na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, Boninal – BA. CEP: 46.740-000.

VIII - OBJETO:

8.1 - Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Nova Colina, Município de Boninal - BA, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para o fornecimento de registrador eletrônico de ponto biométrico (impressão digital) do Anexo I.

8.3 - Ao se candidatar ao fornecimento do objeto, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer os mesmos.

8.4 - A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo V,** deste Edital.

8.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento do(s) interessado(s) que se apresenta(rem) para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertencente ao objeto desta licitação, e que satisfaçam às exigências contidas neste Edital.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4 – A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos mesmos locais e horários, fone (75) 3330-/2375.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, pessoalmente ou por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto,

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

11.2 - O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

a) **Tratando-se de representante legal do Licitante** – estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá apresentar a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital**.**

11.6 - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1 – Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, prevista neste edital, Anexo III, e os envelopes das propostas de preços e documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

12.2- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.

12.3 - Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

ENV. Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

ENV. Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNCIPAL DE BONINAL – BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
(Razão Social da empresa licitante)
(CNPJ)
(Endereço, telefone, e-mail da empresa licitante)

12.5 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.7 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta "on-line" ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A "PROPOSTA COMERCIAL"

13.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;

b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;

c) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.

e) preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo **Anexo I**, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6 - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, art.48 da lei 8.666/93.

13.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro, pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65 letra "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.12 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

13.13 – As propostas de Preços devem ser apresentadas e acompanhadas da Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital. Modelo Anexo III.

13.14 - O preço será fixo e irreajustável.

13.15 - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo Anexo VI.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.15 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.15.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.15.2 - Regularidade Fiscal: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e Alvará de funcionamento do estabelecimento;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita.

d) Prova de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal quando for o caso, da sede ou do domicilio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

g) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012;

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicilio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado de seus respectivos Termos de abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa

d) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

13.15.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Publica Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**);

b. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante) comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1 - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.1.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5 - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A,** conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7 - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

14.2 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.3 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2°, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2°, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.6 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.7 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.8 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1 - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço unitário**, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5 - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6 - Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13 - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinqüenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.° 8.666/93.

15.15 - O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

15.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2 - Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo do recorrente.

16.3 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Boninal situada na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

18.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5 - A contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

18.8 - A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para o Fundo Municipal de Saúde de Boninal - BA que fornece o objeto licitado, descriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no Item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (19.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá inicio aos a sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

18.12 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º8.666/93.

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

XIX - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1 – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual .

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXI – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos nos local indicado e nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de saúde de Boninal – BA.

21.2 – **O prazo de entrega dos equipamentos e materiais será de 10 (dez) dias uteis, após a assinatura do Contrato.**

21.3 – Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão possuir garantia contrato vícios ou efeitos de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada,** decorrentes da entrega do objeto licitado, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES RÇAMENTÁRIAS:

Órgão/Unid.: 02.07.001–Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022–Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001–Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.: 2.023–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios 15%.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias e em nome do Fundo Municipal de Saúde de Boninal- FMS.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 – A entrega/fornecimento, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis Federais n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo V** deste Edital.

24.2 - Competirá ao Fundo Municipal de Saúde proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV – DAS PENALIDADES

25.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:

25.1.1 - Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

25.1.3.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

25.1.3.3 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1 - A rescisão poderá ser:

26.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3 - Determinada por ato unilateral e escrita do Município nos casos enumerados deste edital, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retro mencionadas.

26.1.4 - Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.5 - Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Boninal - BA;

26.2 - Poderá ainda o Município de Boninal - BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1 - O Município de Boninal - BA se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2 - Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3 - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Boninal, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10 - O Contrato desta Licitação será em sua totalidade publicada no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Rua José de Souza Gudes, nº 218, Bairro Centro, na cidade de Boninal - BA.

28.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.17 – Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
Anexo IV – Declaração do Menor;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Boninal-Bahia, 17 de Julho de 2018

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

1.1 - Objeto
Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Nova Colina, Município de Boninal - BA.

1.2 – Motivação
Com base nas Propostas de aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 13066.068000/1170-03, firmada entre o Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Boninal – BA e também atreves de recurso próprios do Município de Boninal-BA e também como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento da saúde publica do Município de Boninal, Estado da Bahia; faz-se necessário, que sejam adquiridos por meio de Pregão Presencial através de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de Equipamentos Hospitalares de forma a possibilitar a estruturação da Unidade Básica de Saúde. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos equipamentos/materiais.

1.3 – Itens e Quantitativos

Item	Descrição / Especificação	Und	Qtde
01	**DESTILADOR DE ÁGUA** Em aço inoxidável para uso geral no processo de purificação de água,com capacidade em até 5litros/hora. onde esta entra na caldeira e é pré-aquecida para em seguida entrar em ebulição e condensar posteriormente, produzindo água química e bacteriologicamente pura;Totalmente construído em aço inox AISI 304, inclusive a tampa; Controle elétrico com chave liga/desliga e lâmpada piloto acoplada ao gabinete em aço carbono com pintura eletrostática junto ao suporte para fixação na parede;Produz água com pureza abaixo de 4 µS, considerando entrada até 300 Ms; Condutividade até 3,5 uS/cm (considerando-se condutividade de entrada 310uS/cm); Aquecimento através de resistência tubular. Disjuntores de segurança proporcionando desligamento automático em caso de falta de água, através de pressostato; Controle de nível de alimentação da caldeira. Com tubo de destilação, caixa de controle e caldeira construído em aço inox AISI 304; Coletor de vapores e partes que tem contato com a água já destilada, confeccionados em aço inox AISI 304 e materiais inertes; Equipamento de fácil instalação. Cabo de força Com dupla isolação e plug com 3 pinos, duas fases e um terra conforme norma NBR 14136.	Und	01
02	**BALDE A PEDAL** Capacidade: 30 em até 49 litros. Medidas: 28 cm (comp.) x 56 cm (alt.) x 47 cm (larg.) Produzida em Polipropileno Garantia: 03 meses	Und	03

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

03	**MOCHO ODONTOLOGICO-** Fácil regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico, Estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, que garante maior resistência e rigidez, Sem costura e de fácil assepsia, Sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente, Base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg, Proteção do encosto reforçado. Altura (cm): 94cm, Largura (cm): 59cm, Profundidade (cm): 50cm, Altura encosto (cm): 24cm,Largura Encosto (cm): 36cm, Largura assento (cm): 36cm, Profundidade assento (cm): 40cm, Altura chão/assento mínima e máxima : 40-50cm.	Und	01
04	**SELADORA** máquina seladora para papel grau cirúrgico, largura da solda 13 mm, sistema de selagem contínua, velocidade da selagem 10m/min, controle de temperatura através de pirômetro, acionamento do motor através de uma chave, potência 300 Watts, tensão 220 volts	Und	01
05	**APARELHO DE RAIO X ODONTOLOGICO** Funcionamento em 127v e 220v (bivolt manual). O aparelho é enviado pronto para funcionar em 220v. Se necessário, a conversão para 127v deve ser feita por um técnico no momento da instalação; Pronto para o sistema Digital; Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade; Modelo: 70 KV; Painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital; Tempo de exposição: 0.07 a 3 seg; Intensidade de corrente do Tubo: 8 mA; Foco: 0.8 x 0.8 mm; Dimensões do pé: 71 x 71 cm; Registre Fusíveis: Vidro (modelo 20 AG); Coluna móvel; Potência de entrada: 1123 VA +/- 20%. 2 Anos de garantia	Und	01
06	**MESA DE ESCRITÓRIO** Com Borda Rígida 106 x 68 cm; Com um design reto e discreto; Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDP; Medidas (altura x largura x profundidade): 74 x 106 x 68 cm. Garantia: 3 meses.	Und	01
07	**BOMBA A VÁCUO-** Acionamento Eletrônico. Consumo de Energia 0,25 kW/h,Consumo de Água 0,08 l/min., Nível de Ruído (dB) 70 dB, RPM 1.750. Vazão Máxima de Ar 150 l/min,Vácuo Máximo 280 mmHg. Potência 1/3 CV,Voltagem 220 V,Frequência 60 Hz, Cor Branco, Garantia	Und	01
08	**CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODONTICAS** – caixa com capacidade para 09 limas,em inox.	Und	01
09	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** Com espelho móvel. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de LED (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado.	Und	01

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

10	**AR CONDICIONADO DE JANELA 12.000 BTUs–** Especificações técnicas : Capacidade de refrigeração (BTUs) 12.000 BTUs, ciclo frio e quente compressor rotativo, potência de 1265W , vazão de ar 460m3/h, controle remoto e manual; função desumidificação, split, saída regulável de ar, painel eletrônico, controle de temperatura, cor branca , material acabamento metálico/ plástico, voltagem 220 volts.	Und	01
11	**AUTOCLAVE 21 litros** – vertical, digital, com câmara de alumínio reforçado, Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza;3 bandejas em alumínio anodizado; com 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Secagem eficiente com porta entreaberta;de fácil manuseio permite a seleção de diferentes tempos de ciclo, Potência: 1.600 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 38 x 38 x 55 cm (L x A x P); Dimensão Câmara: 25 x 43 cm (D x P); Peso Líquido: 22,8 kg; Peso Bruto: 25,6 Kg; peso líquido 13	Und	01
12	**MESA AUXILIAR -** MESA AUXILIAR AÇO INOX Armação em tubo de aço inox , tampo e prateleira em chapa de aço inox , sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes Pés com ponteiras plásticas sem rodízios**,** tamanho 40x40x80.	Und	01
13	**CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA**- Cadeira odontológica completa com 8 movimentos, sendo 4 individuais e 3 programáveis sincronizados 2 de trabalho e volta a zero e last position. Apóia-braço rebatível, **Mesa do equipo:** Sistema de regulagem do braço articulado por anel de pressão com 4 regulagens, mesa em material plástico de alta resistência e proteção UV. Design clean e moderno com linhas arredondadas, sem ranhuras ou cantos vivos. Com suporte para até quatro instrumentos. Acompanha uma seringa tríplice e duas mangueiras Borden Universal (para alta e baixa rotação). Regulagem externa de ar e água do spray dos instrumentos pelo próprio profissional, refletor com proteção em policarbonato, acionamento progressivo ou três posições pré-programadas de intensidade de luz, variando de 22.000 +/- 15% a 6.000 Lux. O braço do refletor permite adequada iluminação da arcada inferior lingual, comando no pedal móvel, multifuncional, acionamento progressivo dos instrumentos, do refletor e da cadeira.,com cuba de porcelana removível e autoclavável e suporte triplo. Acompanha 01 sugador Venturi de 6,3 mm. Tubulação embutida. Caixa de distribuição integrada à estrutura da cadeira. Giro rebativel até 45º., micro motor acoplado pneumático, refletor multifuncional com mais de uma intensidade, voltagen 220 volts. Cor do estofado da cadeira bege.	Und	01
14	**ULTRASSOM ODONTOLOGICA** ultrassom odontológico com jato bicarbonato acoplado, modo de operação digital,com caneta transdutor do ultrasom autoclavavel, 220 volts.	Und	01
15	**SUPOTRTE DE SORO** Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés (H); Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox; Haste de altura em aço inox com 4 ganchos alternados *Opcional 4 ganchos no topo; Altura regulável por meio de rosca central; Pés com rodízios giratórios de 2' de diâmetro; Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m	Und	01
16	**ESTANTE–** estante em aço, com 06 prateleiras, Cor: Cinza Padrão Altura (Cm): 183 Cm,Largura (Cm): 92 Cm, Profundidade (Cm): 30 Cm, Material: Aço Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó	Und	04

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg		
17	**GELADEIRA-** Refrigerador com capacidade de 280 litros , 01 porta, 220 volts, cor branca	Und	01
18	**ARMÁRIO VITRINE** Armário vitrine com 2 portas laterais em vidros, Estrutura em chapa de aço, Laterias em vidros, Porta em vidro com fechadura , Com 4 prateleiras em vidros. Dimensões: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade. Pintura Epoxi COR BRANCA.	Und	01
19	**CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA** Os Kits Completos Para Limpeza de ambiente hospitalar representam um conjunto de soluções para limpeza úmida e seca de superfícies em geral, como pisos, paredes, móveis e equipamentos, etc. Kit composto pelos seguintes itens: - Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águas - NOVO Cabo Telescópico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado - Pá Pop - Conjunto Mop Pó 60 cm	Und	01
20	**ARMÁRIO**- armário de aço com 02 portas e 03 divisórias internas, com chave, medindo 170 x 75 cm.	Und	01
21	**CILINDRO DE GASES MEDICINAIS** Kit Oxigênio Portátil Alumínio com Carrinho Sem Carga - 01 Cilindro de oxigênio (sem carga) - 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha - 01 Umidificador de ar - 01 Mangueira de conexão - 01 Máscara - 01 Conjunto de cânula de guedel N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 - 01 Carrinho para transportar o cilindro Informações Técnicas: - Cilindro em Alumínio - 0,42M³ (Metro Cúbico)	Kit	01
22	**ARQUIVO-** arquivo em aço inoxidável, com 04 gavetas, pasta suspense, trilho telescópico.	Und	01
23	**TELEVISOR -** Smattv LED, 42 polegadas, Full HD com Conversor Digital 2 entradas HDMI 2 Entradas USB Wi-Fi Sleep timer 60 Hz.	Und	02
24	**CADEIRA DE RODAS OBESO**Construída em aço, estrutura dobrável em duplo X tubular, pintura eletrostática epóxi cor padrão preto, assento e encosto nylon almofadado, rodas traseiras de 24" rolamentadas, injetadas em nylon com pneus maciços, Rodas dianteiras de 6" maciças rolamentadas. Garfos dianteiros em nylon, Freios bilaterais, Apoios de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente, Apoios de braço emborrachados escamoteáveis/removíveis **Capacidade para 200 kg** Larguras do assento: 60 cm Profundidade do assento: 50 cm **MEDIDAS:** Largura do assento: 60 cm Profundidade do assento: 50 cm	Und	01

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	Altura do encosto:50 cm Largura total aberta: 80 cm Peso: 22 kg		
25	**APARELHO DE DVD** Com entrada HDMI entrada USB Pendrive/ USB. Compatível: CD, CD-ROM,CDRW, DVD, DVD-R, DVD-RW, VCS, JPEG, SVCD. Saida de vídeo composto, saída YUV, Progressive Scan	Und	01
26	**CADEIRA DE RODAS** Construída em aço, estrutura dobrável em duplo X tubular, pintura eletrostática epóxi cor padrão preto, assento e encosto nylon almofadado, rodas traseiras de 24" rolamentadas, injetadas em nylon com pneus maciços, Rodas dianteiras de 6" maciças rolamentadas. Garfos dianteiros em nylon, Freios bilaterais, Apoios de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente, Apoios de braço emborrachados escamoteáveis/removíveis **Capacidade para 120 kg** Larguras do assento: 42 cm Profundidade do assento: 42 cm **Medidas:** Largura do assento: 42 cm Profundidade do assento: 42 cm Altura do encosto:40 cm Largura total aberta: 60 cm Largura total fechada:30 cm Peso: 17,5 kg	Und	02
27	**COMPUTADOR-** no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10 ou superiores disco rígido: Mínimo de 500 GB Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600MHZunidade de disco ótico, CD/DVD ROM; Teclado: USB, ABNT2, 107 teclas com fio, interface de rede: 10/100/1000 e WIFI Interface de vídeo: Integrado sistema operacional: no mínimo WINDOWS 7 PRO (64BITS) Fonte: Compatível com o ITEM , garantia mínima de 12 meses.	Und	02
28	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO** bebedouro de coluna, com duas torneiras para água gelada e natural, bandeja de água removível, suporte para galão de 20 litros, aprovado pelo INMETRO.	Und	01
29	**LONGARINA** Cadeira tipo longarina, 03 lugares, acentos individuais,material em polipropileno, cor azul.	Und	10
30	**NOOBREAK –** Interactive SMS 600VA entrada Bivolt e sápida 115 V 4 Tomadas Oferecendo 6 proteções/; 1. Sobreaquecimento; 2. Potencia Excedida; 3. Descarga total da bateria; 4.Curto-circuito no inversor; 5. Surto de tenção entre fases e neutro; 6. Sub/sobretenção da rede elétrica.	Und	01
31	**IMPRESSORA LASER-** padrão de cor monocromática, memória de 16 MB, resolução de 600x600; velocidade de 33PPM, capacidade de 100 paginas, ciclo :25.000 páginas, Interface USB e rede , frente e verso automático , garantia mínima 12 meses	Und	01
32	**OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS** otoscópio em metal cromado inoxidável, alta durabilidade e lâmpada incandescente proporcionando luz nítida de alta performance. -Otoscópio com cabo em metal cromado para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho na cor preta.	Und	01

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	-Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade. -Visor móvel, -Lâmpada incandescente ref. L-07 de 2,5 V -05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, reutilizável nos seguintes calibres e quantidades: -01 espéculo de diâmetro 2,5 mm Nº 1 sem reforço metálico -01 espéculo de diâmetro 4,0 mm Nº 2 sem reforço metálico -01 espéculo de diâmetro 5,0 mm Nº 3 sem reforço metálico -01 espéculo de diâmetro 7,0 mm Nº 4 sem reforço metálico -01 espéculo de diâmetro 9,0 mm N° 5 sem reforço metálico -Acondicionado em estojo. GARANTIA: 01 (UM) ANO. Manual de instrução e garantia.		
33	**CARRO MACA SIMPLES** Aço Inox 304; Leito equipado com cabeceira móvel; Grades laterais e suporte para soro; Produzido em tubos inox de 1,1/4 de diâmetro; Rodízio de 5” de diâmetro com travas; Dim: 1.800x550x800mm	Und	01
34	**ESCADA DE 02 DEGRAUS** Estrutura em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm. Estrutura dos pisos em tubo de aço inox quadrado 20x20 x 1.20mm Piso revestido em chapa de alumínio xadrez de 1,00mm Pés com ponteiras plásticas. Capacidade: 150Kg Dimensões aproximadas: 390 x 540 x 330mm Dimensões aproximadas do degraus: 390 x 200mm	Und	01
35	**ESTADIÔMETRO** Vertical anodizado Confeccionado em Alumínio; 0 a 210 cm; Garantia de 1 ano contra defeitos de material ou fabricação	Und	01
36	**BIOMBO** Triplo com cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Estrutura tubular em aço redondo. Pés com ponteiras plásticas e rodízios laterais. Pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	Und	01
37	**BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL** Balança Médica Pediátrica Digital, melhor sistema de pesagem da categoria, capacidade de pesagem 15kg com divisão 5g proporcionando muito mais precisão nas pesagens.Cálculo automático do peso do bebê que permite descontar o peso de travesseiros, fraldas, cobertores, etc., além de facilitar o cálculo de peso do bebê antes e depois da amamentação. Display LCD de alta qualidade, leituras rápidas e sem erros, com alta visibilidade do peso, além do baixo consumo de energia. Operação simples sem necessidade de intervenções manuais. Prato anatômico higienizável e atóxico atende a Norma EB-2062 de 1987 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos e Norma Européia EN71-3 de 1988 sobre migração de elementos químicos em brinquedos, o que garante a segurança dos bebês. Indicada para uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos etc. **Especificações técnicas:** - Capacidade de pesagem 15kg com divisão 5g;	Und	01

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

	- Cálculo automático do peso do bebê. Permite descontar o peso de travesseiros, fraldas, etc; - Display LCD; - Prato anatômico higienizável e atóxico ; -Garantia de 01(um) ano.		
38	**DEA- DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições). Orientação por voz e por indicadores luminosos. Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição. Peso 3kg. Dimensões: - 22,0 cm (L) - 13,0 cm (P) - 29,0 cm (A).	Und	01
39	**SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX ALTURA REGULAVEL -**Base em tubo de aço inox tubular com 04 pés ,Coluna fixada à base em tubo de aço inox redondo com haste em tubo de aço inox, Haste de altura em aço inox com 4 ganchos alternados , altura regulável por meio de rosca central, pés protegidos com ponteiras plásticas rodinhas. Dimensão aproximada: Mínimo: 1,80m - Máximo: 2,50m.	Und	02
40	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL (DIVERSOS)** - Carro Coletor 200 Lts, material de polipropileno com rodízios de 4 polegadas, sendo 2 fixos e 2 giratórios. Tem dreno para higienização e tampa de abertura lateral, podendo ainda ser sem tampa; Dimensões: (Larg.: 65cm; Alt.: 85cm; Comp.: 68cm)	Und	01
41	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO -** digital,display em LED vermelho, teclado membrana em policarbonato de alta resistência, material da base em aço carbono, plataforma e coluna em aço carbono,tapete antiderrapante, bivolt, pés reguláveis em borracha sintética , Antropometro em alumínio anodizado e litografado com medida de ate´ 2 mm com fração de 0,5 cm; Pintura: Epóxi na cor branca. Aprovado pelo INMETRO. Garantia de 01 ano	Und	01
42	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** Totalmente Inox; Base em inox, haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox.	Und	01
43	**MESA DE ESRITÓRIO** Borda Rígida com 2 Gavetas 96 x 68 cm ; Material: Estrutura em aço carbono e tampo em MDP. Medidas (altura x largura x profundidade): 74 x 96 x 68 cm. Garantia: 3 meses.	Und	01

1.3 – Prazos e Condições de Garantia:
O item objetos deste documento deverá ser de primeira qualidade e atender as especificações, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação e deverão ser entregues no máximo em **10 (dez) dias uteis após a assinatura do Contrato.**

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.4 - Os equipamentos deverão ser instalados e incluso o treinamento por um técnico

1.5 – a proposta de preços deverá constar o preço unitário e total do item ofertado e prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação: Na ocasião da planilha, **CONSTAR**, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do serviço / exame, **MARCA** , preço unitário, bem como preço total **(COM NO MINIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

Bonina / BA, 17 de Julho de 2018

Aurélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local ,_____de _____ de _____

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local,_____de _____ de _____

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____de _____ de _____

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / ____.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE BONINAL – BA, COM A CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONINAL - BA E .....

O MUNICIPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro – Boninal – BA, CEP 46.740.000, CNPJ.: 13.922.612/0001-83, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Vitor Souza Oliveira Paiva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 837.690.215-68 e RG 937.559.105 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 28, Centro - Boninal - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE,** e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 66, Centro, Boninal - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.066.068/0001-15, neste ato representada pela Sra. Dayse Cristiane de Souza Neves, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob o nº 0745477801 SSP/BA, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr(a). ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitido pelo SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Licitação, contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes médico-hospitalar e outros, para suprir as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Nova Colina, Município de Boninal - BA, conforme descrições do Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 023/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do referido Pregão Presencial.

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

1.3 - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial n° 023/2018, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – Os equipamentos medico hospitalar e outros deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Boninal situada na Rua Jose de Souza Guedes, s/nº - Centro – CEP 46740-000 – Boninal – BA no horário de expediente ou caso fora do horário de expediente, desde que previamente agendado.

2.2 – A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias uteis, após a assinatura do Contrato**, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas, caso não atenda.

2.3 - A Contratada não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGENCIA

3.1 - O prazo de vigência do referido Contrato terá inicio na data de assinatura e seu termino previsto para 31 de dezembro de 2018, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O Preço Total para a o fornecimento será de R$..... resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 023/2018 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total
Total					

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

§ 1° - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.3 – Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual .

4.4 – O rejuste contratual será devido anualmente, sendo que o índice de correção a ser adotado dera o IGPM.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unid.: 02.07.001-Fundo Municipal de Saúde.
Proj. Ativ.: 1.022 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para as UBS.
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Órgão/Unid.: 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ.: 2.023–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde–Rec. Próprios 15%
Elemento Desp.: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 – Além das obrigações constantes em clausulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe à CONTRATADA:

6.1.1.1 – Realizar o fornecimento dos equipamentos, na forma proposta e aqui contratada observando fielmente os quantitativos contratados;

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

6.1.1.2 – Apresentar as fatura preenchidas de forma correta e em valores correspondentes ao anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

6.1.1.3 – Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao objeto deste certame, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

6.1.1.4 - Será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.1.5 - Assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.1.6 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

6.1.1.7 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.1.8 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

6.1.1.9 - Comunicar à Prefeitura Municipal de Boninal - Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Indicar formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

7.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;
II – multa, nos seguintes termos:

a) – pelo atraso na prestação dos serviços, em relação aos prazos estipulados: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
b) – pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até eu seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

9.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.4 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.5 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

9.7 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.2 - As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Boninal - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Boninal/Bahia, ... de ..... de .....

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 021/2018, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local., ...de ..... de .....

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000
Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ..., representante da empresa ....., CNPJ: ....., interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local., ...de ..... de .....

_____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Nº de autenticação: 08787B9330-6A2A9E9B84-1CC9C8D528-E558B1C3F6